



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS
DPCPPP – DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar a empresa contratada para prestação de serviço para Secretaria Municipal de Obras/SOB/PMP, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

1. JUSTIFICATIVA:

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação do objeto se justifica pela necessidade de obra de sistema de drenagem de águas pluviais na Rua João Borges – Bairro Vila Militar – Petrópolis – RJ, com o objetivo de restabelecer a funcionalidade do sistema de escoamento pluvial existente e melhorar as condições de infraestrutura e segurança do local. A intervenção se justifica em razão de que parte do sistema de drenagem e da escadaria da servidão apresentam danos decorrentes do desgaste natural ao longo do tempo, agravado pela ação das chuvas e variações climáticas, o que tem ocasionado dificuldades no escoamento das águas pluviais e transtorno aos moradores. Além disso, a deficiência no sistema de drenagem favorece a ocorrência de processos erosivos no talude lateral da escadaria, representando risco potencial aos usuários do local.

O serviço deverá atender às especificações e exigências do Estudo Técnico Preliminar, Caderno de Encargos, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados.

Desta forma, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, vimos solicitar a contratação do objeto abaixo:

2. OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para execução de obra de sistema de drenagem de águas pluviais na Rua João Borges – Bairro Vila Militar – Petrópolis – RJ, conforme Lei 14.133/2021.

3. PRAZOS:

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, conforme Termo de Contrato, contados a partir da sua assinatura ou do recebimento da Autorização de Início de Serviços, acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS
DPCPPP – DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

4. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

4.1. Características do Objeto

Obra.

4.2. A execução dos serviços será efetuada:

Rua João Borges – Vila Militar – Petrópolis – RJ.

4.3. Prazo e validade da proposta:

O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.4. Descrição detalhada do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA JOÃO BORGES – BAIRRO VILA MILITAR – PETRÓPOLIS/RJ	UNIDADE	1,0

4.5. Modalidade de Licitação:

Concorrência.

4.6. Regime de Contratação:

Semi-Integrada.

4.7. Forma de Contratação:

Execução (medição) por preço global.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Demolição dos trechos danificados da escada existente;
- Demolição dos trechos danificados das canaletas laterais existentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS
DPCPPP – DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

- Limpeza das canaletas laterais existentes;
- Refazimento das canaletas laterais;
- Refazimento da escada nos trechos danificados;
- Refazimento de muro divisório em concreto armado no trecho danificado;
- Instalação de guarda-corpo ao longo do trecho reto da escada da servidão;
- Ligação das canaletas laterais com a rede pública.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados conforme definido no cronograma físico-financeiro, após confirmação in loco, pelo engenheiro fiscal da Secretaria de Obras, dos serviços efetivamente executados, devidamente apontados em medições.

7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento provisório do objeto do contrato será feito após a execução da obra e comprovado a sua funcionalidade. O recebimento definitivo será efetuado por servidor (es) designado (s), mediante ateste, conforme artigo 140, inciso I alínea “b” da Lei 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela sua perfeita execução.

8. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto da contratação;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja promovida a reabilitação do licitante perante a municipalidade.

A aplicação da multa acima prevista não exime a Contratada de responder por perdas e danos causados à Municipalidade, por ação ou omissão, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS
DPCPPP – DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.01.15.451.2014.2.050 - 3.3.90.39.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com o presente documento e demais documentos vinculados a contratação;
- Manter, durante todo o prazo de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço em desacordo com este Termo de Referência;
- Realizar o pagamento ao contrato, na forma e no prazo pactuado;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução do objeto;
- Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante através de funcionário designado pela Secretaria de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS
DPCPPP – DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

13. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA:

- Registro da Empresa e do Responsável Técnico no CREA;
- Atestado de Capacidade Técnico-Profissional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente registrado no CREA, com a respectiva CAT;
- Demais documentos constantes do Art. 18 da Lei 14.133/21.

Wallace Lopes da Silva

(Departamento de Projetos, Convênios e Parcerias Público-Privadas)